



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## PROJETO DE LEI Nº 06/2021-L

Câmara Munic. da Estância Turíst. de Barra Bonita—Presidência  
Aprovado como objeto de Deliberação  
ÀS COMISSÕES:

BARRA BONITA, 01 / 03 / 2021

**José Carlos Fantin**  
PRESIDENTE

MODIFICA ARTIGOS DA LEI Nº 2.175, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE “AUTORIZA A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 2.175, de 12 de dezembro de 2001 passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

**Art. 1º - (...)**

*“Parágrafo único. Fica autorizado o Executivo Municipal celebrar convênio com empresas ou entidades privadas sediadas no Município para consecução dos objetivos da presente Lei.”*

**Art. 2º** - O artigo 7º da Lei nº 2.175, de 12 de dezembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei no que couber.*

**Art. 3º** - A Lei nº 2.175, de 12 de dezembro de 2001 passa a vigor acrescida do art. 8º, com a seguinte redação:

*Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021.

**GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA**  
Vereador

**Jair José dos Santos**  
VEREADOR

**Luís Giraldo Maldonado**  
VEREADOR